

Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, com o plano de ação 2017/2019 para a sua implementação em todos os Estados da Federação;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, contidos na Agenda 2030, com destaque ao Objetivo 15 (Vida Terrestre) e sua meta 15.5, a qual prevê a tomada de medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;

Considerando o Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019, que reorganiza a Comissão Estadual de São Paulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, visando à construção de ações com foco na adequação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os Resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 26 de novembro de 2018, do Ministério do Meio Ambiente, que institui a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de extinção e que, em seu artigo 5º, prioriza a cooperação com os órgãos estaduais de meio ambiente na sua implementação;

Considerando as Portarias MMA nº 444 e 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhecem as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios, invertebrados terrestres, peixes e invertebrados brasileiros ameaçados de extinção;

Considerando a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção;

Considerando o Decreto estadual nº 3.148, de 15 de junho de 2004 (Paraná), que estabelece a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa, seus princípios, alvos, objetivos e mecanismos de execução, define o Sistema Estadual de Proteção à Fauna Nativa - SISFAUNA, cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna - CONFAUNA, implanta a Rede Estadual de Proteção à Fauna Nativa - Rede PRÓ-FAUNA;

Considerando o Decreto estadual nº 7.264, de 01 de junho de 2010, que reconhece e atualiza Lista de Espécies de Mamíferos pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, atendendo ao Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004;

Considerando o Decreto estadual nº 11797, de 22 de novembro de 2018, Reconhece e atualiza Lista de Espécies de Aves pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, atendendo ao Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004;

Considerando o Decreto estadual nº 63.853, de 27 de novembro de 2018, que declara as espécies da fauna silvestre no Estado de São Paulo regionalmente extintas, as ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as com dados insuficientes para avaliação; e

Considerando a Resolução SMA nº 57, de 5 de junho de 2016, que publica a segunda revisão da lista oficial das espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo, com o objetivo geral de implementar, propor e promover ações que visam à proteção, à conservação, à restauração e ao uso sustentável dos ecossistemas e da biodiversidade do território a que se relaciona, com especial atenção às espécies-alvo de fauna e flora, às vegetações campestres, savânicas e de floresta ombrófila mista e aos ambientes cavernícolas.

Artigo 2º - O Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo possui os seguintes objetivos específicos:

I - promover e fomentar a conservação integrada de flora e fauna;

II - promover e fomentar a conservação de ambientes cavernícolas e de sua biodiversidade;

III - estabelecer e implementar políticas públicas sob a perspectiva da saúde única;

IV - incentivar e/ou fomentar o manejo das áreas produtivas com vistas a compatibilizá-lo com a conservação das espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção e dos ecossistemas que as sustentam;

V - prevenir, controlar ou interromper processos de bioinvasão; e

VI - ampliar a efetividade de instrumentos de gestão ambiental com vistas a prevenir ou minimizar a perda e a degradação de ecossistemas terrestres e aquáticos, bem como a coleta ilegal de fauna e flora.

Artigo 3º - Considerando a abrangência territorial do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo, caberá à Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, no âmbito do Estado de São Paulo, a coordenação de sua implementação.

Artigo 4º - Com vistas ao alcance dos objetivos específicos previstos no artigo 2º, foram delineadas ações prioritárias, bem como seus respectivos produtos, resultados esperados, localidades específicas, prazos, custos estimados, articuladores e colaboradores.

Parágrafo único - As ações prioritárias do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo e respectivas informações aludidas no caput constam de Matriz de Planejamento disponível em página do Plano de Ação Territorial - PAT no website da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 5º - As espécies-alvo de flora e fauna do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo, de que trata o caput do artigo 1º foram assim definidas considerando sua classificação como "Críticamente em Perigo" (CR) nas listas federal e estaduais vigentes, relativas às espécies de flora e fauna ameaçadas de extinção, bem como a ausência de estratégias específicas de proteção e/ou conservação a estas relacionadas.

Parágrafo único - As listas das espécies-alvo de flora e fauna do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo estão dispostas nos Anexos I e II, respectivamente, e poderão passar por ajustes em decorrência de atualizações em suas categorias de ameaça das espécies, realizadas pelos órgãos competentes.

Artigo 6º - O Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo terá um ciclo de implementação de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Artigo 7º - Ao longo de seu ciclo de implementação o Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo deverá passar:

I - por processos de monitoria, com periodicidade mínima anual, voltados à avaliação do grau de execução de cada ação prevista em sua Matriz de Planejamento, bem como à revisão e ajustes porventura necessários em qualquer um de seus campos;

II - por avaliações intermediária e final, com vistas à aferição do grau de alcance dos objetivos geral e específicos do Plano de Ação Territorial - PAT, previstos nos artigos 1º e 2º respectivamente.

Artigo 8º - Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT com a atribuição de apoiar a coordenação do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo em sua implementação, tanto por meio do seu acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ajustes decorrentes, como a partir do compartilhamento de informações, da execução de estratégias de comunicação e da interlocução com os diferentes atores a serem envolvidos na implementação.

Parágrafo único - A designação dos membros do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT ocorrerá por Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de trinta (30 dias) corridos, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SIMA nº 2.015/2019)

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 147, de 29 de dezembro de 2021.

(Doc. Digital SIMA.021141/2021-68)

**Portaria CG, de 11 de fevereiro de 2022.**

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2021/CFB, firmado em 17/12/2021 com a empresa SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias ANA ELIZA BACCARIN LEONARDO, portadora do RG nº 13.848.394-2 e CPF nº 138.927.288-52, na qualidade de fiscal, e NEIDE ARAUJO, portadora do RG nº 16656857 e CPF nº 091.386.718-75, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2021/CFB, firmado em 17/12/2021 com a empresa SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, visando à prestação de serviços não contínuos de monitoramento de impactos de Sistemas Agroflorestais/SAFs no Estado de São Paulo, para proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2021.

PSIMA nº 066852/2021-46.

**PROCESSO:31321/2021-13**

INTERESSADO:RPC INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO:Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo de contratação de serviço de informática e automação – Contratação referente ao Processo IG.000643/2020-57 - Locação de equipamentos de informática (Microcomputadores e outros).

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

Nº IG/003/2021

Trata-se do contrato nº IG/003/2021, que objetiva a realização de serviços de informática e automação, administrado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 31321/2021-13, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 – 100%

UGE: 260032 - 0%

PROCESSO: 031014/2021-79

INTERESSADO: INVICTA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo IG nº 000500/2020-33 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Casa de Administração (nº 79) e no Museu Geológico, localizados no Parque da Água Branca, Rua Ministro de Godoy, 310, Perdizes, São Paulo, SP.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

Nº 005/2020

Trata-se do contrato nº 005/2020, que objetiva a realização de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, administrado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 31014/2021-79, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 – 100%

UGE: 260032 - 0%

PROCESSO: 031049/2021-02

INTERESSADO: THANOS SEGURANÇA EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo referente ao ProcessoIG000510/2020-69 - Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas (funcionários, servidores) nos limites da Casa de Administração do Centro do Museu Geológico (casa nº 75).

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

Nº 004/2020

Trata-se do contrato nº 004/2020, que objetiva a realização de serviços de informática e automação, administrado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 31321/2021-13, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 – 100%

UGE: 260032 - 0%

**DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 15-02-2022**

Ratificando, tendo em vista o despacho CI nº 029/2021 e o despacho DE 638/2021, todos expedidos pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, às fls. 54/55 e 65, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 49/2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, às fls. 70/75, a doação efetuada pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo ao Fundo Social Regional do Município de São Vicente, na forma descrita no termo de fls. 06/07. (Proc. Digital nº FF.002244/2021-55)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14-02-2022**

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 01, de 06 de janeiro de 2022, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021/PPP, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Subsecretaria do Meio Ambiente, desta Pasta, às fls. 59/60, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 53/2022, às fls. 66/71, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, dos serviços de arte de pintura em um muro, localizado na cabine da Avenida Cruzeiro do Sul, no Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns", bem como a manutenção das pinturas já doadas, conforme Processo Digital SIMA.002202/2020-24, sobre 17 (dezessete) faces externas das paredes dos banheiros dos seguintes parques urbanos: 8 (oito) Vila-Lobos; 3 (três) Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns"; 4 (quatro) Gabriel Chucre, e 2 (duas) no Ecológico do Guarapiranga, com todo material necessário incluso, prazo de finalização até 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais, da Senhora Walkiria Barone Pellicciotti, nos termos da competência preconizada no Decreto nº 64.399, de 16 de agosto de 2019, com o acréscimo efetuado pelo Decreto nº 65.075, de 20 de julho de 2020. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias – CPP para ciência e prosseguimento. (Documento Digital nº SIMA.067504/2021-13)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14-02-2022**

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial o Parecer CJ/SIMA nº 015/2022, proferido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, às fls. 145/150, e a Ata de Análise da Manifestação de Interesse referente ao Chamamento Público nº01/2022/PPP, acostada às fls. 169, o uso a título precário e oneroso, de área com 21.998 m² (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados), localizada no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "MIRANTE - A13", visando à realização do evento "Cirque du Soleil", no período de 16 de julho a 29 de novembro de 2022, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, nos termos do disposto no artigo 1º, §1º, item "1", do Decreto nº 60.321, de 01 de abril de 2014, desde que observadas as orientações constantes do referido parecer supracitado do órgão jurídico-consultivo que serve esta Pasta. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP para ciência e demais providências cabíveis. (Processo Digital SIMA.047544/2020-35)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14-02-2022**

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação favorável da Gestora do Parque Villa-Lobos, às fls. 80/81, bem como Parecer CJ/SIMA nº 062/2022, expedido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente às fls. 177/184, a realização de chamamento público, destinado a selecionar interessados públicos e privados em realizar evento para o bem estar, com ações de ações de cunho educativo e esportivo, visando à divulgação de métodos de cuidados com a saúde e bem estar através de atividades esportivas realizadas em espaços fechados e abertos, além de espaços de convivência com opções de alimentação e descanso, no interior do Parque Villa-Lobos, durante o mês de maio de 2022, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, segundo dispõe o artigo 5º do Decreto nº 60.321, de 01 de abril de 2014, desde que observadas as orientações constantes do referido parecer supracitado do órgão jurídico-consultivo que serve esta Pasta. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP para ciência e demais providências cabíveis. (Processo Digital SIMA.053148/20210-24)

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

**Departamento de Gestão Regional**  
**Centro Técnico Regional I - Campinas**  
**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200205004021-1

Proc. Digital:SIMA.006819/2020-35

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico o ALEX NUNES DO AMARAL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540-Vila Martins, Rio Claro.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200205004021-2

Proc. Digital: SIMA.006820/2020-68

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico o ALEX NUNES DO AMARAL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540-Vila Martins, Rio Claro.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200205011477-1

Proc. Digital: SIMA.006859/2020-79

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico o ALEX NUNES DO AMARAL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540-Vila Martins, Rio Claro.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200206010605-1

Proc. Digital: SIMA.007573/2020-02

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico, ALEX NUNES DO AMARAL que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540 - Vila Martins, Rio Claro.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

## ANEXO I

### LISTA DE ESPÉCIES-ALVO DE FLORA DO PAT CAMINHO DAS TROPAS PARANÁ - SÃO PAULO

Família	Espécie	Nacional	Estadual	Ecossistema(s) no território	Região fitogeográfica
Apiaceae	<i>Eryngium corallinum</i> Mathias & Constance	CR	RRPR	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos de Guarapuava
Arecaceae	<i>Burkea pubispatha</i> Noblick & Lorenzi E	CR*	-	Savana Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção norte
Asteraceae	<i>Mikania duseinii</i> B.L.Rob.	CR	-	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (Castro)
Fabaceae	<i>Mimosa strobilifera</i> Burkart E	CR*	-	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Malpighiaceae	<i>Banisteriopsis pseudojanusiana</i> (Nied.) B. Gates	CR	ENPR	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (São Mateus do Sul)
Melastomataceae	<i>Pleroma goldenbergii</i> (F.S.Mey, P.J.F.Guim. & Kozera) P.J.F.Guim. & Michelang. E	CR*	-	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Orchidaceae	<i>Acirothera adiri</i> (Brade) Pridgeon & M.W.Chase E	CR	ENPR	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (Guarapuava, Araucária)
Orchidaceae	<i>Bipinnula bipinnulata</i> (L.) Rchb.f.	CR	ENPR	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Oxalidaceae	<i>Oxalis paranensis</i> Lourteiq E	CR	-	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos de Curitiba / Várzea do Alto Itaquçu
Piperaceae	<i>Piper hatschbachii</i> Yunck. E	CR	ENPR	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (Rio Branco do Sul, Curitiba, Campo Largo)
Poaceae	<i>Arthropogon xeracine</i> Ekman	CR	CRSP	Savana	Cerrado (Jaguariávia)
Poaceae	<i>Paspalum arundinellum</i> Mez	-	CRSP	Savana	Cerrado (Manduri)
Rubiaceae	<i>Gallianthe souzae</i> E.L.Cabral & Bacigalupo E	CR*	-	Savana Gramíneo Lenhosa	Campos de altitude - Cânions de Itararé
Rubiaceae	<i>Galium rubidiflorum</i> Dempter E	CR	VUPR	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Sapindaceae	<i>Serjania hatschbachii</i> Ferrucci E	CR	ENPR/EXSP	Transição Florestas Ombrófilas Densa e Mista	Florestas do Vale do Rio Ribeira

\* Espécie recentemente avaliada pelo CINCFLORA; PR conforme lista vermelha do Paraná; SP conforme lista vermelha de São Paulo; E Espécie endêmica do território.

## ANEXO II

### LISTA DE ESPÉCIES-ALVO DE FAUNA DO PAT CAMINHO DAS TROPAS PARANÁ - SÃO PAULO

Classe	Ordem	Família	Espécie	Nacional
--------	-------	---------	---------	----------